



Regulamento de Proteção de Dados

Procedimentos ao nível da catequese

1. O Regulamento da Proteção de Dados é um Regulamento Europeu (EU 2016/679), que pretende reforçar e uniformizar as medidas de proteção dos dados pessoais de todos os cidadãos da União Europeia, devolvendo aos indivíduos o controlo da sua informação pessoal.
2. O nosso Vigário-Geral em carta aos Párocos a 24 de maio do corrente refere: *“Atentos à natureza canónica da Paróquia e ao vínculo de carácter religioso, não empresarial, dos fiéis que constituem a Igreja e ao facto de ainda não ter sido publicada legislação nacional, embora a legislação canónica seja precisa quanto à matéria do direito dos fiéis e a salvaguarda (cân. 220) da sua confidencialidade, reconhecida na Concordata de 2004 e salvaguardada no n.º 91 do RGPD; ...”*.
Apresenta igualmente diversos procedimentos que deverão ser tidos em conta pelas Paróquias, no que a esta matéria diz respeito.
3. Concretamente, cada secretariado paroquial deverá acautelar e recolher o seguinte:
 - O consentimento dos colaboradores da Paróquia de que tenha ou venha a ter dados pessoais, para exercerem a missão eclesial, sem que lhe seja dado outro fim.
 - O consentimento dos participantes para os fins específicos de formação cristã e de outras actividades no âmbito da acção da Igreja.
4. Consideram-se dados pessoais sensíveis: identificação, morada, telefone, email, data de nascimento, e dados relativos aos Sacramentos.
5. São abrangidos por estes procedimentos todos os colaboradores da paróquia, inclusive os catequistas, e todas as pessoas que participam nas actividades formativas promovidas pela paróquia, como, por exemplo, os catequisandos, escuteiros ou jovens.
6. Os dados serão guardados na Paróquia e com uso restrito para os fins a que se destinam. Nos casos em que é dado o consentimento a que os mesmos sejam transferidos para o competente serviço da Cúria Patriarcal (exemplo: Sector da Catequese) a Paróquia deverá enviar cópia do referido consentimento a esse serviço.
7. Aquando da recolha do consentimento dos dados através do *Consentimento para tratamento de dados pessoais no âmbito do desempenho do ministério de catequista na paróquia* (anexo 1) e da *Ficha de inscrição do catequisando com consentimento do encarregado de educação* (anexo 2) deverão ser asseguradas as seguintes medidas de segurança:
 - Segurança do tratamento de dados (artigo 32º).
 - Confidencialidade.
8. Para garantir a efetividade das medidas de segurança devem ser acauteladas as seguintes práticas:
 - Guardar os documentos numa pasta opaca até ao arquivo dos mesmos.
 - Que o arquivo dos documentos seja realizado em local seguro e, preferivelmente, fechado à chave.
9. Quanto aos documentos antigos já existentes em cada Paróquia (ex: fichas de catequizados ou de catequistas) os mesmos não devem ser destruídos, mas guardados em local seguro e preferivelmente fechado à chave.
10. Caso se venha a verificar a necessidade de destruição de algum documento em suporte papel, os mesmos deverão ser realizados num destruidor de papel; no caso do mesmo não existir deverão ser rasgados em pedaços o mais pequeno possível, por forma a que nenhum dado possa vir a ser recolhido.
11. Todos os alertas acima referidos deverão ser adaptados à realidade de cada paróquia. Os procedimentos expostos deverão ser acautelados, bem como outras medidas que se venham a julgar necessárias tendo em conta o respeito pelas normas em vigor e a prevenção de possíveis constrangimentos.